

## 6<sup>a</sup> Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

### ATA DE RESULTADO - 2024

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 15 de agosto de 2024, presentes os Auditores:

DR. JOSÉ CARDOSO DUTRA JÚNIOR-----Presidente-----  
DR. JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO -----Vice-Presidente--Ausente-----  
DRA.ALINE GONÇALVES JATAHY-----  
DR. RODRIGO STEINMANN BAYER-----  
DR. EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS -----  
DR. CAIO PORTO FERREIRA-----Procurador-----

A 6<sup>a</sup> Comissão Disciplinar, reunidana quinta-feira, dia 15 de agosto de 2024, às 10:00 horas, decidiu:

1. **PROCESSO N° 0417/2024** - Jogo: Fortaleza (CE) x Gremio Esportivo Recanto da Criança (AM) - categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A2 - **Denunciados:** Jose Carlos Feitoza de Souza ( COMISSAO ), Gremio Esportivo Recanto da Criança-AM, inciso no Art. 258, §2º, II do CBJD ; Alexander Augusto dos Santos Cardoso ( COMISSAO ), Gremio Esportivo Recanto da Criança- AM, inciso no Art. 258, §2º, II do CBJD ; Manuela Correia de Sousa ( ATLETA ), Gremio Esportivo Recanto da Criança-AM, inciso no Art. 258, §2º, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A).** EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS.

**Resultado: “ADIADO, PARA PROXIMA SESSÃO”**

2. **PROCESSO N° 0556/2024** - Jogo: Leao do Vale - Cianorte Futebol Clube Saf (PR) x Avenida (RS) - categoria profissional, realizado em 29 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Vitor da Rosa Dadalt ( ATLETA ), Avenida-RS, inciso no Art. 254-A do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A).** ALINE GONCALVES JATAHY

**Resultado:** “Vitor da Rosa Dadalt (ATLETA), atleta do Avenida-RS, por unanimidade de votos, suspenso por 04 partidas, por infração ao Art. 254-A do CBJD.”

**Não houve defesa**

3. **PROCESSO Nº 0558/2024** - Jogo: Inter de Limeira (SP) x São Jose Esporte Clube Saf (SP) - categoria profissional, realizado em 29 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Diego Jussani ( ATLETA ), Inter de Limeira-SP, inciso no Art. ART. 254 do CBJD ; Associacao Atletica Internacional ( CLUBE ), Inter de Limeira-SP, inciso no Art. ART. 211 do CBJD , Art. Art. 213 I § 1 do CBJD ; São Jose Esporte Clube - Sociedade Anonima do Futebol ( CLUBE ), São Jose Esporte Clube Saf-SP, inciso no Art. ART. 213 2º do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A).**

**JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO**

**Resultado:** “**ADIADO, PARA PROXIMA SESSÃO.**”

4. **PROCESSO Nº 0559/2024** - Jogo: Cuiabá Saf (MT) x Red Bull Bragantino (SP) - categoria profissional, realizado em 29 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Luciano Giménez Alanda ( ATLETA ), Cuiabá Saf-MT, inciso no Art. 254, §1º, I e 258, §2º, II do CBJD ; Cuiaba Esporte Clube - Sociedade Anonima do Futebol ( CLUBE ), Cuiabá Saf-MT, inciso no Art. 191, III e 116, par. único do CBJD e RGC . - **AUDITOR RELATOR DR(A).** **JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO;REDISTRIBUÍDO P/DR. RODRIGO BAYER.**

**Resultado:** “Luciano Giménez Alanda (ATLETA), atleta do Cuiabá Saf-MT, por maioria de votos, suspenso por 01 partida convertido em advertência, por infração ao Art.254§1º do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Rodrigo Bayer e Eduardo Ramos que o suspendiam por 2 partidas desclassificando para o Art. 250 do CBJD e, por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 258§2º, II do CBJD.

**Resultado:** “Cuiabá Esporte Clube (CLUBE), Cuiabá-MT, por unanimidade de votos, aplicado a pena de advertência, por infração ao Art. 191, III §1º do CBJD.”

**Funcionou na defesa -Dra. Pamella Saleão, que apresentou prova de vídeo.**  
**Prova de vídeo da Procuradoria**

5. **PROCESSO N° 0566/2024** - Jogo: Flamengo (RJ) x Cruzeiro Saf (MG) - categoria profissional, realizado em 30 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Alvaro Carvalho Martins ( COMISSAO ), Cruzeiro Saf-MG, incurso no Art. 258, §2º, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS.**

**Resultado:** “Álvaro Carvalho Martins (COMISSAO) assistente técnico do Cruzeiro Saf, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258§1º do CBJD.”

**Funcionou em sua defesa -Dra. Amanda Borer**

6. **PROCESSO N° 0567/2024** - Jogo: São Paulo (SP) x Bahia (BA) - categoria profissional, realizado em 30 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** São Paulo Futebol Clube ( CLUBE ), São Paulo-SP, incurso no Art. 206 do CBJD ; Esporte Clube Bahia S.a.f. ( CLUBE ), Bahia-BA, incurso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). ALINE GONCALVES JATAHY.**

**Resultado:** “São Paulo Futebol Clube (CLUBE): São Paulo-SP, por maioria de votos, multado em R\$4.000,00 (quatro mil reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Ramos que o multava em 2.000,00. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Devendo ainda, ser encaminhado ao respectivo Secretário a comprovação do respectivo pagamento para devidas providencias cartoriais.”

**Funcionou em sua defesa - Dr. Pedro Moreira**

**Denunciado:** “Esporte Clube Bahia Saf (CLUBE): por maioria de votos, multado em R\$2.000,00 (dois mil reais) o Bahia-BA, por infração ao Art. 206 do CBJD contra o voto do Auditor Dr. Eduardo Ramos que o multava em 1.000,00. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Devendo ainda, ser encaminhado ao respectivo Secretário a comprovação do respectivo pagamento para devidas providencias cartoriais.”

**Funcionou em sua defesa - Dr. João Barreto**

7. **PROCESSO N° 0568/2024** - Jogo: Fortaleza (CE) x Juventude (RS) - categoria profissional, realizado em 30 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Fortaleza Esporte Clube (CLUBE), Fortaleza-CE, incuso no Art. 206 do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS.**  
**Resultado:** “Fortaleza Esporte Clube (CLUBE): Fortaleza-CE, por unanimidade de votos, multado em R\$1.000,00, por infração ao Art. 206 do CBJD. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Devendo ainda, ser encaminhado ao respectivo Secretário a comprovação do respectivo pagamento para devidas providencias cartoriais.”

**Funcionou em sua defesa -Dra. Pamella Saleão**

8. **PROCESSO N° 0579/2024** - Jogo: Itabuna (BA) x Portuguesa (RJ) - categoria profissional, realizado em 03 de julho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Michel Pereira Santos (ATLETA), Portuguesa-RJ, incuso no Art. ART 258, §2º, II do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO STEINMANN BAYER.**  
**Resultado:** “Michel Pereira Santos (ATLETA), atleta da Portuguesa-RJ, por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art. 258§2º,II do CBJD.”

**Funcionou em sua defesa-Dra. Barbara Petrucci, que apresentou prova de vídeo**

9. **PROCESSO N° 0586/2024** - Jogo: Internacional (RS) x Ferroviária (SP) - categoria profissional, realizado em 27 de junho de 2024 - Brasileiro Feminino - A1 - **Denunciados:** Sport Club Internacional (CLUBE), Internacional-RS, incuso no Art. 211 do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO STEINMANN BAYER.**  
**Resultado:** “Sport Club Internacional (CLUBE), Internacional-RS, por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 211 do CBJD.”

**Funcionou em sua defesa-Dr. Francisco Balbueno, que apresentou prova documental e vídeo**

10. **PROCESSO Nº 0594/2024** - Jogo: Pouso Alegre (MG) x Santo André (SP) - categoria profissional, realizado em 11 de junho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série D - **Denunciados:** Leonardo Henrique Riboldi Dal Osto ( ATLETA ), Pouso Alegre-MG, incuso no Art. 243-F, P. PRIMEIRO do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO STEINMANN BAYER.**

**Resultado:** “ Leonardo Henrique Riboldi Dal Osto (ATLETA), atleta do Pouso Alegre-MG, por maioria de votos, absolvido quanto a imputação do Art. 243-F§1º do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Aline Gonçalves Jatahy que o suspendia por 01 partida desclassificando para o Art. 258,II do CBJD.”

**O Procurador requereu lavratura do Acórdão,**

**Apresentou defesa escrita**

11. **PROCESSO Nº 0597/2024** - Jogo: Botafogo (RJ) x Atlético Mineiro Saf (MG) - categoria profissional, realizado em 07 de julho de 2024 - Campeonato Brasileiro - Série A - **Denunciados:** Igor Rabello da Costa ( ATLETA ), Atlético Mineiro Saf-MG, incuso no Art. art. 250, §1º, inc. I do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO;REDISTRIBUÍDO P/DR. EDUARDO RAMOS.**

**Resultado:** “Igor Rabello da Costa (ATLETA), Atlético Mineiro Saf-MG, por maioria de votos, absolvido (em decorrência de empate), quanto a imputação do Art. 250§1º, I do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dra. Aline Gonçalves Jatahy que o suspendiam por 01 partida.”

**Funcionou em sua defesa: Dr. Rodrigo Sampaio que apresentou prova de vídeo.**

**O Procurador requereu lavratura do Acórdão**

12. **PROCESSO Nº 0605/2024** - Jogo: Coritiba S.a.f. (PR) x Vasco da Gama S.a.f. (RJ) - categoria profissional, realizado em 30 de junho de 2024 - Brasileiro Feminino - A3 - **Denunciados:** Diego Borges Martins ( COMISSAO ), Coritiba S.a.f.-PR, incuso no Art. 258, § 2º, II do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS.**

**Resultado:** “Diego Borges Martins (COMISSAO), preparador físico do Coritiba Saf-PR, por maioria de votos, suspenso por 01 partida, por infração ao Art.258§2º,II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Gustavo Bayer que o suspendia por 2 partidas convertidos em advertência e Presidente que o suspendia por 2 partidas.”

**Funcionou em sua defesa: Dra. Ana Luiza Linhares**

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2024



Claudia Mercuri  
Secretário